



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2024

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e três minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juizes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo; e a Senhora Juíza Eleitoral Amanda Almeida Waquim. **Ausente** o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, por motivo de férias. Compareceu ainda o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, **convocado**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 1ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de janeiro de 2024. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida parabenizou, em nome da Corte, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, pelo transcurso de seu aniversário, na data de hoje. Ato contínuo, o Senhor Presidente anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602309-88.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos em face do acórdão de ID. nº 18244055, em prestação de contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PSOL – Partido Socialismo e Liberdade – Eleições 2022)

Embargante: Maerbeth Nina Garcez

Advogados: Drs. Maria José dos Santos Matalobos – OAB/SP 271.059, Francisvaldo Mendes de Souza – OAB/SP 200.821, Marluce Maria de Paula – OAB/SP 187.877

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos, e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602129-72.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputado federal pelo Partido Podemos - Eleições 2022)

Requerente: Bruna Thalyta Guterres Guimarães

Advogado: Dr. Ariosto Carvalho de Oliveira – OAB/MA 8.106

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), por aplicação de

recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha sem comprovação, nos termos do voto do relator.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601960-85.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PDT – Partido Democrático Trabalhista - Eleições 2022)

Requerente: Valmir de Moraes Lima

Advogado: Dr. Márcio da Silva Santos Coutinho – OAB/TO 10.431

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Adiado para a sessão das 15 horas do dia 25 de janeiro.

04. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601773-77.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos em face do acórdão de ID. nº 18252110, em prestação de contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo Partido União Brasil – Eleições 2022)

Embargante: Aldy Silva Saraiva Junior

Advogados: Drs. Marco Antônio Britto Castro – OAB/MA 6.840, Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relatora: Juíza Amanda Almeida Waquim

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.

Após, o Senhor Presidente designou as sessões do mês de fevereiro para os dias **05, 06 e 08**, às 15 horas; **16**, às 09 horas; e **19 e 29**, às 15 horas, todas no formato híbrida; e as sessões plenário virtual nos períodos de **05 a 09** e de **19 a 23** de fevereiro. Por fim, o Senhor Presidente manifestou apoio e solidariedade ao Juiz José Gonçalo de Sousa Filho em razão dos ataques que este vem recebendo na mídia. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às nove horas e trinta e nove minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/01/2024, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 23/01/2024, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 23/01/2024, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 25/01/2024, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 25/01/2024, às 14:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/01/2024, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 31/01/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/02/2024, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/02/2024, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2034098** e o código CRC **CF85AC77**.

0001095-28.2024.6.27.8000	2034098v2
---------------------------	-----------